



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**DESARQUIVADO**

APENSADOS

AUTOR:

(DO SR. ÁTILA LINS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

**EMENTA:** Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais.

**DESPACHO:** 30/04/98 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

**ENCAMINHAMENTO INICIAL:**

AO ARQUIVO, EM 14/05/98

REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

## DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

8  
DE 199

Nº

594

PEC

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 594, DE 1998  
(DO SR. ÁTILA LINS E OUTROS)



Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se ao artigo 225 da Constituição Federal o seguintes parágrafos sétimo e oitavo:

"§. 7º. O controle e o combate a calamidades ambientais, definidas na forma da lei, serão exercidos por órgão do Poder Executivo federal, criado e estruturado em carreira na forma da lei, cabendo-lhe:

I - controlar, coordenar, supervisionar ou executar diretamente o combate a incêndios florestais cujas dimensões e gravidade inviabilizem o uso de recursos locais;

II - coordenar as ações destinadas a controlar outros acidentes causadores de grave degradação ambiental;

III - receber, fornecer e direcionar a ajuda internacional destinada a reduzir danos decorrentes de acidentes ambientais;

§ 8º. No exercício de suas funções, o órgão a que se refere o parágrafo anterior poderá assumir a direção de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, cujos recursos sejam necessários ao atendimento de situações emergenciais."



## JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira tem se mostrado extremamente frágil para lidar com situações emergenciais, notadamente com aquelas relacionadas a acidentes ambientais. O recente episódio dos incêndios florestais que estão literalmente queimando todo o Estado de Roraima é uma prova irrefutável desse fato.

Desde novembro de 1997, quando os incêndios florestais foram detectados em grande escala em Roraima, as autoridades públicas têm demonstrado total despreparo para enfrentar a situação. As reações foram desde a preocupação em ocultar os fatos da população e, principalmente, do restante do mundo, até arroubos de nacionalismo, recusando "a priori", qualquer ajuda internacional, por mais incondicional e necessária que fosse. As formalidades burocráticas, a defesa de interesses corporativos e a preocupação em esconder os fatos sobrepuçaram-se ao interesse maior da Nação, que é a preservação de seus recursos ambientais.

Desde o início dos incêndios, cuja origem não cabe aqui discutir, observou-se a falta total de sintonia entre os órgãos estaduais e federais que deveriam se encarregar do problema. Não se buscou a integração dos recursos estaduais com os federais. Sequer foi realizada uma avaliação dos meios que seriam necessários para controlar o fogo. Ao assumir a coordenação das ações, as forças armadas apenas adiaram a chegada de reforços advindos de outros estados e do Distrito Federal e de países vizinhos. Esperavam, tudo indica, que a Providência se encarregasse do problema, mandando chuvas urgentes para debelar o fogo.

Outras situações emergenciais vividas no passado recente confirmam nossa afirmação. O mesmo aconteceu em relação ao episódio do Césio 137, ocorrido em Goiânia, em que uma larga contaminação radioativa ocorreu e persistiu por dias e até meses, diante da perplexidade de órgãos públicos totalmente despreparados para enfrentá-la. Dezenas de pessoas morreram ou ficaram definitivamente doentes. Locais e imóveis permanecem até hoje impedidos de uso. Assombra-nos a perspectiva de um acidente em uma usina nuclear, cujos efeitos seriam, diante de nosso despreparo institucional e operacional, devastadores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Enchentes, derramamento de petróleo no mar, desabamentos, secas, poluição industrial accidental, são eventos que causam grave degradação ao meio ambiente e que não têm recebido, via de regra, o tratamento adequado por parte de nossas autoridades constituídas. Não temos, tem ficado óbvio, o aparato institucional para lidar com essas situações.

Esse estado de coisas motiva-nos a apresentar a presente Proposta de Emenda à Constituição, acrescentando ao artigo 225, que trata do meio ambiente, dois parágrafos que instituem mecanismos de controle e combate às situações de emergência decorrentes de eventos que causem ou possam causar grave degradação ambiental.

Pela nossa proposta, deverá ser criado um órgão federal encarregado de controlar, coordenar e supervisionar as ações que se tornem necessárias e urgentes nos casos de eventos causadores de grave degradação do meio ambiente, como incêndios florestais, inundações, acidentes nucleares, derramamento de petróleo no mar e outros a serem tipificados em lei. Esse órgão terá autonomia, também, para assumir a coordenação dos órgãos estaduais e municipais envolvidos, requisitando e concentrando os meios necessários para enfrentar as situações emergenciais. Será um órgão autônomo, com funções específicas, solto de amarras corporativistas e cuja atividade fim será o controle de situações emergenciais advindas de desastres ecológicos.

Os fatos são irrefutáveis, precisamos dotar nossa sociedade de mecanismos de defesa que sejam ágeis, eficazes e eficientes. Nesse sentido, contamos com o apoio dos ilustres colegas parlamentares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1998.

Deputado ÁTILA LINS

801984.112



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	ÁTILA LINS	730
	MILTON MOREIRA	715
	ARCOVERDE	546
	A. STRECK	744
	WALDOMIRO SARNECK FILHO	205
	WALDOMIRO FLORA VANTE	380
	REJINA LINO	343
	VALDE BIOCHETTI	925
	HAROLDO SÁA	381
	JAIR MENEGUEZ	358
	PEDRO CORRÊA	415
	ELSON MEISSNER	916
	WERNER KANDEREN	806



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	SENADOR Vencov	74
	SENADOR Marques	073
	SENADOR Viana	237
	SENADOR Mithlé	292
	SENADOR HERMÉS PARCIAVENTO	234
	SENADOR FERNANDO FERRO	421
	SENADOR Joá Nazareth	584
	SENADOR João Ribeiro	339
	SENADOR ASDRUBAL BENTES	521
	SENADOR FLÁVIO ARNS	850
	SENADOR BARROSO	301
	SENADOR PACHÊCO	636
	SENADOR LINS	920



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.**

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

**AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.**

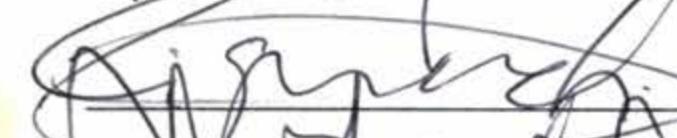
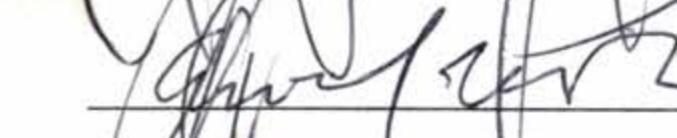
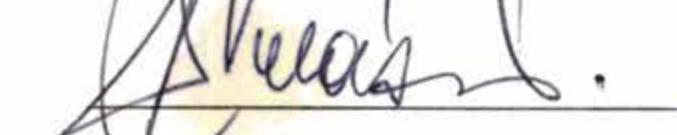
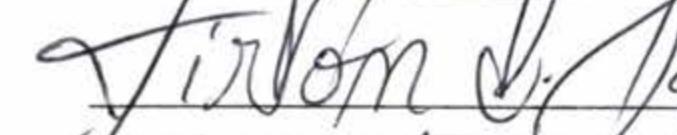
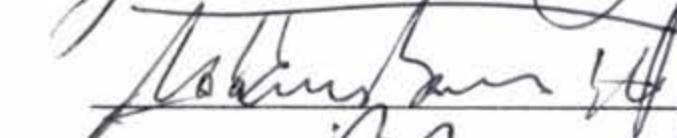
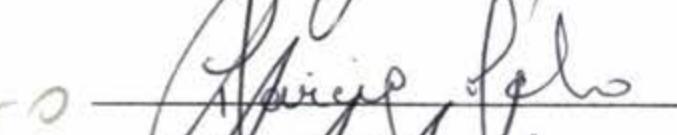
ASSINATURA	NOME	GAB.
	Paulo Henrique Valdenegro	207
	Silas Brasileiro	932
	José Alencar	823
	José Pimentel	752
	Luiz Duran	962
	Mousse Demas	719
	Benedito de Souza	215
	Giovani Dantas	538
	Felipe Mendonça	912
	Ursielino Querol	760
	Wilson Braga	600
	Simão Sessim	709



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.**

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

## **AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.**

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Marcos Lins	220
	Arnd Ml.	805
	WILSON SIGNAETTI	622
	Adelcione Almeida	902
	ENIVALDO RIBEIRO	840
	Luis Bubosa	382
	AIRTON DIPP	390
	ADHEMAR BARROS	556
	B-SA	403
	Elios Muro	643
	Fausto Flores	340
	Adoboro	921
	Adolfo Gómez	386



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Wagner do Nascimento	821
	Nelson Vargas	508
	Mário Covas	209
	Pedro Calmon	611
	Amílcar Najar	247
	José de Viera	213
	Espedito Júnior	240
	Francisco Rodrigues	304
	Haroldinho	456
	Chico Braga	405
	Décio Vilela	726
	Tânia Alves	114
	Antônio Alves	308
	Chico da Praia	633



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	JOSÉ ABREU	337
	NELSON MIEHMELTTI	479
	JAIIME MARTINS	333-PFL
	EURÍPIDES LIMA	245
	G. A. ANTON	745
	FRANCISCO JUREMA	256
	ADELSON SÁFOROS	454-PASS
	MAGNO PEREIRA	602
	FERNANDO COSTA	606
	FRANCISCO COELHO	525
	FERNANDO DIBAZ	948
	JULIO LAMAS	654
	NETO ZABUR	329



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	REMÍN TRINTA	5043
	ESTHER GLOSSI	952
	Raimundo Santos	609
	JUSCELINO BEIRA	913
	USHITARO KANIA	304
	JOSÉ PIMENTEL	231
	Ricardo Figue	702
	José Melo	515
	SEBASTIÃO MADEIRA	403
	JOAQUIM COZEN	514
	Noer de Oliveira	476
	FLÁVIO DERZIC	34
	Cândido Hefta	628



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.**

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

**AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.**

ASSINATURA	NOME	GAB.
<del>João Henrique</del>	<del>João Henrique</del>	<del>617</del>
<del>Humberto</del>	<del>Gracilis Landa Lima</del>	<del>605</del>
<del>—</del>	<del>Mauricio Barbieri</del>	<del>916</del>
<del>Sérgio Camerino</del>	<del>Sérgio Camceiro</del>	<del>919</del>
<del>Eduardo Barboza</del>	<del>Ricah</del>	<del>540</del>
<del>W. J. Augusto</del>	<del>MANTO SUPPLIES</del>	<del>360</del>
<del>W. J. Augusto</del>	<del>CORAY'S JOBLINKS</del>	<del>460</del>
<del>W. J. Augusto</del>	<del>SILVERNAILS</del>	<del>615</del>
<del>W. J. Augusto</del>	<del>Mauro Bacelar</del>	<del>770</del>
<del>Paulo</del>	<del>MURIBUCA PIRREIRA</del>	<del>305</del>
<del>Paulo</del>	<del>José e. Coutinho</del>	<del>813</del>
<del>Fábio - Spada</del>	<del>EMICIO BASSI</del>	<del>742</del>
<del>Paulo</del>	<del>Henriqueta ARCHINETTI</del>	<del>917</del>
<del>Fábio - Spada</del>	<del>QERSO PERES — 380</del>	



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730
	Antônio dos Santos	406
	Gonzaga Patiota	30
	Hilário Coimbra	816
	Roberto Santos	411
	Lúcio de Paula	402
	Pedrinho Abraão	918
	Almo Ribeiro Rosas	178
	Adolfo Gaudêncio Neto	333
	Darcisio Perondi	518
	Cecília Freyre	727
	Frederico Farreirinha	609
	José Bonifácio de Andrada	235



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730
	HUGO DA CUNHA RESENDE	985
	ABELARDO LUPION	352
	MÁRIO DOMINGOS	722
	Alceu Araripe	718
	CÍCERO NOGUEIRA	612
	DÉCIO SODRÉ	320
	ANTÔNIO GERALDO	521
	SEVERIANO ALVES	130
	ABÍLIO CEDRAZ	312
	ROBERTO PESSOA	607
	REINALDO LEONARTO	927



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730
	Isaura Carneiro	516
	João Polato	419
	Maurício Requiao	635
	Sílvio Toáres	725
	José Freire	752
	Salvador Zerbaldi	538
	Duthio Pisaneschi	940
	Joaquim Ivens	697
	Pedro Voladars	338
	Antônio José Monteiro	458
	Antônio de Oliveira	503
	Antônio Baltimonti	139 NK



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730
	SÁBIA FIDIPE	429
	MATHEUS SCHMITZ	807
	ISRAEL PINHEIRO	79
	TÚLIO AMORIM	562
	Renaldo Domingos	PSJ
	João Fostivo	650
	Geraldo Pastore	933
	Osmin Lima	433
	(sp) EDIRHO ARAUJO	323
	GONZAGA MOTTA	919
	LUIS BUAIZ	322
	OTÁVIO ANTUNES DA QUINZA	217



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

## ASSINATURA

## NOME

## GAB.

	JOAQUIM REIS	
	ROMUALDO SOÁREZ	
	Átila LINS	
	JAIR BOLSONARO	
	SILAS BRONDUM	
	NEIVA MOREIRA	
	ALCEU LUCIM	
	VALDEMARQUES	

João Magalhães	116	584	PMDB
Moscoso Mihelko	PA 481		PMDB
Enio Bacci	RS 930		PDT
Flávio Kans	PR 850		PSDB
Fábio Júnior	EE 506		PMDB
Átila Beirante	AC 510		PPC
Jair Bolsonaro	422		PFL
Renan Calheiros	CB 913		PSDB
Wilson Wazemberg	PE 521		PSDB
Neuro de Conto	SC 209		PMDB
PIMENTEL FAMES	SE 271		PPS
José Pimentel	CE 281		PT
Silas Brondum	RE 932		PSB
Neiva Moreira	MG 280		C
	848		



## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Henrique Lins	484 C PT
	JAIRO ALBERTO S.	573 PMDB
	EMERSON OLAVO PIRES	318 PSD
	Noel de Oliveira	RJ 476 PMB
	VALDECÍ OLIVEIRA	RS 372 PC
	RUTE IRAU	RJ 244 PC
	BARBOSA NETO	GO 566 PMDB
	HÉLIO PASSOS	TO 966 PMB
	HUMBERTO COSTA	PE 282 PT
	AGNELO QUEIROZ	DF 572 PMDB
	LUIZ GUSHIKEM	SP 267 PT
	MILTON MENDES	715 PT/PC
	JAIRO CARNEIRO	BA 284 PEC
	GERVÁSIO OLIVEIRAS	AP 574 PDT



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	EDVALDO JORGE 371	
	JOSÉ BONIFÁCIO 462	
	ISRAEL PINHEIRO 373	
	VANIO DOS SANTOS 273	
	Merval do Porto PS 385	
	SANDOR STARLING MG 375	
	Costa D. Cominatti RS 368	
	Ademir Lucas MG 586	
	Ebiz MAINARDI PS 369	
	NÍMARO MIRANDA RS 275	
	Salomão CRUZ RR 577	
	Carlos Santos PT 582	
	José Agripino da Silva PT 283	



13  
CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730
	Darcy Coelho	309
	Zaire Resende	409
	Rubens Medina	610
	Ricardo Gómez de Souza	613
	Renato Vanzetti	810
	Antônio Feijó	738
	Maria Valadão	520
	Edmílio Soárez	842
	Gallo Braga	726
	Hilaire Coimbra	816
	Elizéu Prezada	204
	Dilso Spencer	445
	Rosário Paulinho	35



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 1.998.

ACRESCENTA §§ 7º E 8º AO ART. 225, CRIANDO ÓRGÃO FEDERAL  
DESTINADO AO CONTROLE DE CALAMIDADES AMBIENTAIS.

AUTOR: DEPUTADO ÁTILA LINS E OUTROS.

ASSINATURA	NOME	GAB.
	Átila Lins	730 - PFL
	Fábio Fernandes	473 - PSDB
	Decio Kner	576 - PDT
	Jólio Paulo	599 - PT
	Valdeci Oliveira	372 - PT
	ABAÃO PRETTO	271 - PT
	Jairzinho	542 - PPSB
	PADRE ROQUE	585 - PT
	JOSÉ MACHADO	276 - PT
	WALDOMIRO FIORAVANTE	380 - PT
	AYRTON SENNA	265 - PT
	PEDRO WILSON	571 - PT
	PAULO BERNARDO	377 - PT



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

06/05/98 17:23:39

**Conferência de Assinaturas**

Página: 001

**Tipo da Proposição:** PEC

**Autor da Proposição:** ATILA LINS E OUTROS

**Data de Apresentação:** 30/04/98

**Ementa:** Acrescenta §§ 7º e 8º ao artigo 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	199
Não Conferem	006
Licenciados	001
Repetidas	014
Ilegíveis	000

## Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
4	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
5	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
6	ADROALDO STRECK	PSDB	RS
7	AIRTON DIPP	PDT	RS
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
10	ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO	PFL	PB
11	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
12	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
13	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
14	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
15	ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	PL	MA
16	ARIOSTO HOLANDA	PSDB	CE
17	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
18	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
19	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
20	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
21	ASDRÚBAL BENTES	PMDB	PA
22	ÁTILA LINS	PFL	AM
23	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
24	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
25	B. SÁ	PSDB	PI
26	BARBOSA NETO	PMDB	GO
27	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

06/05/98 17:23:42

**Conferência de Assinaturas**

Página: 002

28	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
29	BONIFÁCIO DE ANDRADE	PSDB	MG
30	CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ
31	CARLOS AIRTON	PPB	AC
32	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
33	CARLOS MAGNO	PFL	SE
34	CARLOS MENDES	PMDB	GO
35	CARLOS SANTANA	PT	RJ
36	CECI CUNHA	PSDB	AL
37	CHICÃO BRÍGIDO	PMDB	AC
38	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
39	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
40	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
41	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
42	CUNHA LIMA	PPB	SP
43	DARCI COELHO	PFL	TO
44	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
45	DE VELASCO	PRONA	SP
46	DÉRCIO KNOP	PDT	SC
47	DILSO SPERAFICO	PSDB	MS
48	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
49	DOLORES NUNES	PFL	TO
50	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
51	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
52	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
53	EDUARDO JORGE	PT	SP
54	ELIAS MURAD	PSDB	MG
55	ELISEU RESENDE	PFL	MG
56	EMERSON OLAVO PIRES	PSDB	RO
57	EMÍLIO ASSMAR	PPB	AC
58	ENIO BACCI	PDT	RS
59	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
60	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
61	ESTHER GROSSI	PT	RS
62	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
63	FELIX MENDONÇA	PTB	BA
64	FERNANDO FERRO	PT	PE
65	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
66	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
67	FERNANDO RIBAS CARLI	PPB	PR
68	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
69	FLÁVIO DERZI	PPB	MS
70	FRANCISCO COELHO	PFL	MA
71	GENÉSIO BERNARDINO	PMDB	MG
72	GERALDO PASTANA	PT	PA
73	GERSON PERES	PPB	PA
74	GERVÁSIO OLIVEIRA	PDT	AP
75	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

06/05/98 17:23:43

**Conferência de Assinaturas**

Página: 003

76	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
77	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
78	HAROLDO LIMA	PC DO B	BA
79	HAROLDO SABÓIA	PT	MA
80	HÉLIO ROSAS	PMDB	SP
81	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
82	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
83	HILÁRIO COIMBRA	PSDB	PA
84	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL	MG
85	HUMBERTO COSTA	PT	PE
86	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
87	ISRAEL PINHEIRO	PTB	MG
88	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
89	JAIME MARTINS	PFL	MG
90	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
91	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
92	JAIRO AZI	PFL	BA
93	JAIRO CARNEIRO	PFL	BA
94	JOÃO ALBERTO	PMDB	MA
95	JOÃO COLAÇO	PSB	PE
96	JOÃO COSER	PT	ES
97	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
98	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
99	JOÃO IENSEN	PPB	PR
100	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
101	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
102	JOÃO PAULO	PT	SP
103	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
104	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
105	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
106	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
107	JOSÉ COIMBRA	PTB	SP
108	JOSÉ DE ABREU	PSDB	SP
109	JOSÉ MACHADO	PT	SP
110	JOSÉ MELO	PFL	AM
111	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
112	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
113	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
114	JÚLIO CESAR	PFL	PI
115	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
116	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
117	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
118	LEUR LOMANTO	PFL	BA
119	LUCIANO ZICA	PT	SP
120	LUIS BARBOSA	PPB	RR
121	LUIZ BUAIZ	PL	ES
122	LUIZ DURÃO	PFL	ES
123	LUIZ GUSHIKEN	PT	SP



124	LUIZ MAINARDI	PT	RS
125	MAGNO BACELAR	PFL	MA
126	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
127	MÁRCIA MARINHO	PSDB	MA
128	MARCOS LIMA	PMDB	MG
129	MARIA VALADÃO	PTB	GO
130	MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
131	MAURÍCIO NAJAR	PFL	SP
132	MAURÍCIO REQUIÃO	PMDB	PR
133	MIGUEL ROSSETTO	PT	RS
134	MILTON MENDES	PT	SC
135	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
136	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
137	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
138	MUSSA DEMES	PFL	PI
139	NEDSON MICHELETTI	PT	PR
140	NEIF JABUR	PMDB	MG
141	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
142	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
143	NELSON MEURER	PPB	PR
144	NEUTO DE CONTO	PMDB	SC
145	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
146	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
147	OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG
148	OSMIR LIMA	PFL	AC
149	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
150	PADRE ROQUE	PT	PR
151	PAULO BERNARDO	PT	PR
152	PAULO HESLANDER	PTB	MG
153	PAULO RITZEL	PMDB	RS
154	PEDRINHO ABRÃO	PTB	GO
155	PEDRO CANEDO	PL	GO
156	PEDRO CORREA	PPB	PE
157	PEDRO VALADARES	PSB	SE
158	PEDRO WILSON	PT	GO
159	PIMENTEL GOMES	PPS	CE
160	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
161	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
162	REGINA LINO	PMDB	AC
163	RENAN KURTZ	PDT	RS
164	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
165	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
166	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
167	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
168	ROBERTO SANTOS	PSDB	BA
169	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
170	RONALDO SANTOS	PSDB	RJ
171	RUBEM MEDINA	PFL	RJ



172	SALOMÃO CRUZ	PSDB	RR
173	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
174	SANDRA STARLING	PT	MG
175	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
176	SARNEY FILHO	PFL	MA
177	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
178	SERAFIM VENZON	PDT	SC
179	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
180	SÉRGIO CARNEIRO	PDT	BA
181	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
182	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
183	SILVERNANI SANTOS	PFL	RO
184	SILVIO TORRES	PSDB	SP
185	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
186	TUGA ANGERAMI	PSDB	SP
187	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO
188	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
189	USHITARO KAMIA	PPB	SP
190	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
191	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
192	VANIO DOS SANTOS	PT	SC
193	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
194	WERNER WANDERER	PFL	PR
195	WILSON BRAGA	PSDB	PB
196	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
197	WILSON CIGNACHI	PMDB	RS
198	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
199	ZILA BEZERRA	PFL	AC

**Assinaturas que Não Conferem**

1	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
2	ANTONIO BALHMANN	PPS	CE
3	FÁBIO FELDMANN	PSDB	SP
4	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
5	REMI TRINTA	PL	MA
6	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL

**Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)**

1	JOÃO FAUSTINO	PSDB	RN
---	---------------	------	----

**Assinaturas Repetidas**

1	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
2	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
3	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
4	HILÁRIO COIMBRA	PSDB	PA
5	ISRAEL PINHEIRO	PTB	MG
6	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
7	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
8	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
9	MILTON MENDES	PT	SC
10	NEUTO DE CONTO	PMDB	SC
11	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
12	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
13	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
14	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Seção de Atas

Ofício nº 81 /98

Brasília, 06 de maio de 1998.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Deputado Atila Lins e outros, que "**Acrescenta §§ 7º e 8º ao artigo 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

199 assinaturas válidas;  
006 assinaturas que não conferem;  
014 assinaturas repetidas e  
001 assinatura de deputado licenciado.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO DE MENEZES FEU  
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa  
N E S T A



# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

---

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

### CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

---

### SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

---

### SUBSEÇÃO II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

---



## TÍTULO VIII Da Ordem Social

### CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art.225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

\* Regulamentado pela Lei número 8.974, de 05/01/1995.

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

\* Regulamentado pela Lei número 8.974, de 05/01/1995

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI**



§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

.....  
.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS



OF.Nº 008/CD/GP/99

Brasília, 03 de março de 1999.

Defiro, nos termos do art. 105, Parágrafo Único do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL 4726/98, PLF 239/98 e PEC's: 577/98 e 594/98. Prejudico, o requerimento, quanto ao PL 1815/96, arquivado definitivamente e o PLP 03/99, por não ter sido arquivado. Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Senhor Presidente

Em 03 / 03 / 99

M  
PRESIDENTE

Tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para solicitar-lhe o desarquivamento dos projetos abaixo relacionados, afim de que eles possam continuar tramitando nesta Casa, até à apreciação final.

PL Nº 1.815/96,  
PEC Nº 577/98,  
PLC Nº 239/98,  
PEC Nº 594/98,  
PL Nº 4.726/98 e o  
PLC Nº 003/99.

N  
Renovo a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

ÁTILA LINS  
Deputado Federal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Deputado MICHEL TEMER**  
**D.D. Presidente da Câmara dos Deputados**  
**NESTA**



Câmara dos Deputados

(8)

## REQ 224/2003

**Autor:** Átila Lins

**Data da Apresentação:** 19/02/2003

**Ementa:** Requer o desarquivamento de proposições.

**Forma de Apreciação:**

**Despacho:** "DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento dos PL.s 1.484/99, 4.726/98, 4.878/01, 5.466/01 e da PEC 594/98. DECLARO PREJUDICADO o presente Requerimento quanto à PEC 130/99, em virtude de a matéria já se encontrar desarquivada. Oficie-se ao Requerente e, após, publique-se."

**Regime de tramitação:**

Em 25/03/2003



JOÃO PAULO CUNHA  
Presidente

REC 224/02



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado ÁTILA LINS

**REQUERIMENTO**  
**(Do Senhor Deputado ÁTILA LINS)**

Requer o desarquivamento de proposições.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. o desarquivamento das seguintes proposições, a seguir relacionadas:

- PEC Nº 130/1999 ✓
- OK • PEC Nº 594/1998 ✓
- OK • PL Nº 1484/1999 ✓
- OK • PL Nº 4726/1998 ✓
- OK • PL Nº 4878/2001 ✓
- ✓ • PL Nº 5466/2001 ✓

Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2003.

  
Deputado ÁTILA LINS

19/02/03



EBFACC9640

SGM/P nº 505

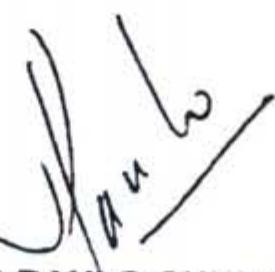
Brasília, 03 de abr. de 2003.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento nº 224/03, em que Vossa Excelência requer o **desarquivamento** das proposições que menciona, comunico-lhe que exarei despacho do seguinte teor:

*"DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento dos PL.s 1.484/99, 4.726/98, 4.878/01, 5.466/01 e da PEC 594/98. DECLARO PREJUDICADO o presente Requerimento quanto à PEC 130/99, em virtude de a matéria já se encontrar desarquivada. Oficie-se ao Requerente e, após, publique-se."*

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de apreço.



JOÃO PAULO CUNHA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **ÁTILA LINS**  
Anexo IV – Gabinete nº 730  
N E S T A



Documento : 14943 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 594 , DE 1998.**

Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais.

**Autor:** Deputado Átila Lins e outros

**Relator:** Deputado Ney Lopes

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Deputado Átila Lins, acompanhado de outros não menos eminentes pares, pretende acrescentar os §§ 7º e 8º da Constituição Federal por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 594, de 1998, com intuito de criar órgão federal destinado ao controle das calamidades que venham a atingir ao meio ambiente.

A proposição, desarquivada em 03.03.99 e sujeita à tramitação especial, ex vi art. 202 e sgs. do RICD, foi distribuída à esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para os fins do art. 32, III, "b", do Regimento Interno.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão, nos termos do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

artigo 202 do Regimento Interno, apreciar a proposição quanto à observância dos requisitos à sua admissibilidade, consoante o estatuído pelo art. 139, II, c, do mesmo regulamento.

Analisando-a, verifico que a proposta de emenda constitucional epigrafada não possui condições de suplantar o juízo de admissibilidade, exercido em caráter terminativo por esta Comissão Técnica.

Ocorre que a proposição vai de encontro ao princípio federativo seja quando reserva a órgão federal as funções de controle e combate à calamidades ambientais, seja quando dispõe que esse ente público federal possa assumir a direção de órgãos estaduais ou municipais necessários ao atendimento de situações emergenciais.

Não se pode desprezar o fato de que tais questões se encontram na esfera da **competência comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23, VI, CF), sem qualquer hierarquização de poderes entre eles, razão de *per si* suficiente para demonstrar a impropriedade jurídica da adoção do modelo proposto pela PEC sob comento.

Ante o exposto, voto pela inadmissibilidade ao trâmite regular da Proposta de Emenda à Constituição nº 594/98, por sua evidente inconstitucionalidade.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2.000.

  
Deputado Ney Lopes  
Relator

907227.166



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 594, DE 1998****III - PARECER DA COMISSÃO**

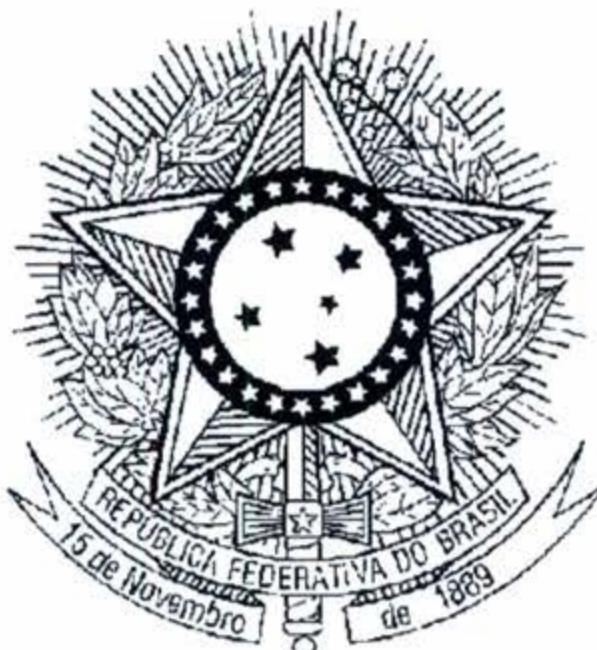
A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 594/1998, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ney Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Eduardo Greenhalgh - Presidente, Patrus Ananias, Eduardo Paes e Juíza Denise Frossard - Vice-Presidentes, Alexandre Cardoso, Almeida de Jesus, Aloysio Nunes Ferreira, André de Paula, André Zacharow, Antonio Carlos Biscaia, Antônio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Bispo Rodrigues, Bosco Costa, Carlos Sampaio, Darci Coelho, Dimas Ramalho, Edmar Moreira, Edna Macedo, Ibrahim Abi-Ackel, Ildeu Araujo, Inaldo Leitão, Jaime Martins, João Fontes, João Paulo Gomes da Silva, José Divino, José Ivo Sartori, José Roberto Arruda, Júlio Delgado, Marcelo Ortiz, Maurício Rands, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Michel Temer, Ney Lopes, Osmar Serraglio, Pastor Amarildo, Paulo Magalhães, Paulo Pimenta, Roberto Magalhães, Robson Tuma, Rubinelli, Sandra Rosado, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Vicente Cascione, Wagner Lago, Zenaldo Coutinho, Bernardo Ariston, César Medeiros, Cesar Schirmer, Enivaldo Ribeiro, Fernando de Fabinho, José Pimentel, Paulo Afonso, Ricarte de Freitas e Wilson Santos.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2003

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Presidente



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 594-A, DE 1998 (DO SR. ÁTILA LINS E OUTROS)

Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inadmissibilidade (relator: DEP. NEY LOPES).

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE:  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

### SUMÁRIO

- I - Proposta inicial
- II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:
  - parecer do relator
  - parecer da Comissão

**PEC-0594/98**

**Autor:** ÁTILA LINS (PFL/AM) e OUTROS

**Apresentação:** 30/04/98

**Prazo:**

**Ementa:** Proposta de emenda à Constituição que acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 225, criando órgão federal destinado ao controle de calamidades ambientais.

**Despacho:** À Comissão:  
Constituição e Justiça e de Redação

